



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA <i>Direcção-Geral de Administração:</i> Despachos n° 6/2021: Nomeando José António Rodrigues de Almeida Pereira, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretário da Casa Civil da Presidência da República.....206
PARTE C	MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS <i>Gabinete do Ministro:</i> Despacho n° 2/IX/2021: Dando por finda, o destacamento de Eugénio Olavo Abreu Martins, técnico superior, nível 14 B, que vem exercendo as funções na Biblioteca Nacional de Cabo Verde207 <i>Instituto do Património Cultural:</i> Extrato do despacho n° 97/2021: Prorrogando a licença sem vencimento por mais 1 (um) ano a Débora Cristina Fernandes e Silva Santos Sanches, técnica sénior nível II, do quadro definitivo do Instituto do Património.....207

PARTE E	<p>FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL E ESCOLAR (FICASE)</p> <p>Comunicado n.º1/2021:</p> <p>Comunica-se, para os devidos efeitos, que o funcionário Clístenes Mário Baessa Gomes da Veiga, apoio operacional nível III, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, que se encontrava de licença sem vencimento, retomou as suas funções.....207</p> <p>AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – (ARES)</p> <p>Despacho n.º 038/ARES/2020:</p> <p>Contrando Alberto Vieira Landim, Licenciado em Ciências Económicas e Gestão, mediante contrato de trabalho a termo para exercer a função de técnico de reconhecimento de Graus e Diplomas (GE-3), na Agência Reguladora do Ensino Superior - ARES.....207</p>
	<p>MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS</p> <p><i>Câmara Municipal</i></p> <p>Despacho n.º 01/2021:</p> <p>Nomeando Helga Dias de Pina, Licenciada em Administração de Empresas, para exercer em regime de comissão ordinária de serviço, as funções de Diretora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos.....207</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE</p> <p><i>Assembleia Municipal</i></p> <p>Deliberação n.º 1/2021:</p> <p>Gratificação e Abonos do Presidente da Assembleia Municipal.....208</p> <p>Deliberação n.º 2/2021:</p> <p>Profissionalização da Secretária da Assembleia Municipal.....208</p> <p>Deliberação n.º 3/2021:</p> <p>Profissionalização dos Vereadores.....208</p> <p>Deliberação n.º 4/2021:</p> <p>Fixação do salário do Secretário Municipal.....208</p> <p>Deliberação n.º 3/VIII/2020:</p> <p>Aprova a composição e distribuição de pelouros aos respetivos Vereadores, conforme a lista que se indicam.....208</p> <p>Despacho n.º 4/VIII/2020:</p> <p>Nomeando Artur Amílcar Andrade Mendes Cardoso, Mestre em Gestão das Organizações, Gestão de Empresas e Licenciado em Direito, para exercer o cargo de Assessor no Gabinete do Presidente.....209</p>
PARTE I 1	<p>CASA DO CIDADÃO</p> <p>Anúncio de concurso 10/2021:</p> <p>Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 1 (um) técnicos superior, conforme se indica.....209</p> <p>Anúncio de concurso 11/2021:</p> <p>Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 1 (um) Condutor da Unidade de Gestão da Casa do Cidadão.....210</p>

PARTE A**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Direcção-Geral de Administração**

Despachos n.º 6/2021. — De S. Ex.^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República,

De 01 de fevereiro de 2021.

Ao abrigo do disposto no do artigo 42.º de Lei n.º 13/VII/2007, de 02 de julho, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, é nomeado o Senhor José António Rodrigues de Almeida Pereira, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretário da Casa Civil da Presidência da República, com efeitos imediatos.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 01 de fevereiro de 2021. — O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

PARTE C

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Gabinete do Ministro do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas,
na Praia, 28 de janeiro de 2021. — O Ministro, *Abraão Aníbal Fernandes
Barbosa Vicente*

Gabinete do Ministro

Despacho nº 2/IX/2021
de 28 de janeiro de 2021

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, dou por findo o destacamento do Senhor Eugénio Olavo Abreu Martins, Técnico Superior, nível 14 B, que vem exercendo as funções na Biblioteca Nacional de Cabo Verde, destacado pelo Despacho n.º 1013/2016, publicado no *Boletim Oficial*, 2.ª série, n.º 39, de 04 de julho de 2016.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Instituto do Património Cultural:

Extrato do despacho nº 97/2021. — De S. Ex.ª o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas

De 15 de dezembro de 2020:

Débora Cristina Fernandes e Silva Santos Sanches, Técnica Sénior Nível II, de quadro definitivo do Instituto do Património Cultural – prorrogada a licença sem vencimento por mais 1 (um) ano, ao abrigo do ponto 1, do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 08 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Hamilton J. Fernandes*

PARTE E

FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL E ESCOLAR (FICASE)

Comunicado nº1/2021
de 08 de janeiro de 2021

Comunica-se, para os devidos efeitos, que o funcionário Clístenes Mário Baessa Gomes da Veiga, apoio operacional nível III, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, que se encontrava de licença sem vencimento, regressou as suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Fundação Cabo-Verdiana de Ação Social e Escolar, aos 8 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da FICASE, *Albertino Fernandes*

—o§o—

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – (ARES)

Despacho nº 038/ARES/2020
de 31 de dezembro de 2020

Objeto: Contrato de Trabalho a Termo n.º 02/2020.

Alberto Vieira Landim, Licenciado em Ciências Económicas e Gestão, contratado nos termos do número 1 do artigo 361.º do Código Laboral para, mediante Contrato de Trabalho a Termo, exercer a função de Técnico de Reconhecimento de Graus e Diplomas (GE-3), na Agência Reguladora do Ensino Superior - ARES.

O presente contrato produz efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura orçamental através da rubrica: Pessoal Contratado da ARES, inscrita no código económico 02.01.01.01.03.

Cidade da Praia, 31 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Despacho nº 01/2021

Helga Dias de Pina, Licenciada em Administração de Empresas, nomeada para exercer, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, as funções de Diretora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, nos termos do disposto dos números 1 e 3 do artigo

5º do Decreto-lei 49/2014, de 10 de setembro, que regula o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial, conjugado com o Artigo 108 da Lei nº134/IV/95, de 03 de julho do Estatuto dos Municípios, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro 2021.

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovacionados no Orçamento Municipal, conforme a dotação inscrita em 03.01.01.01.

Nos termos dos artigos acima referidos, a presente nomeação esta isenta do Visto Tribunal de Contas.

Paços do Concelho de São Domingos, aos 30 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, *Isaias Almeida Varela*

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação nº 1/2021

Gratificação e Abonos do Presidente da Assembleia Municipal

Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 28/V/1997, de 23 de junho, que regula e estabelece a remuneração e regalias a que tem direito os titulares de Cargos Públicos, nomeadamente, Presidente da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no nº 1 do Artigo 10º da Lei nº 14/91 de 31 dezembro, propõe-se atribuir aquele um subsídio mensal que comporta:

- A gratificação correspondente a 20% do vencimento mensal do presidente da República (nº 1 do artigo 13º da Lei nº 28/V/1997, de 23 de junho);
- As despesas de comunicação correspondente 10% do vencimento líquido de titular do cargo (nº 2 do artigo 16º da Lei nº 28/V/1997, de 23 de junho);
- Abono para as despesas de representação correspondente a 15% do vencimento líquido de titular do cargo (nº 1 do Artigo 10º da Lei nº 14/91 de 30 de dezembro);

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei confere à Assembleia Municipal, a deliberação foi aprovada por unanimidade dos eleitos municipais presentes na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020.

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020.

Cidade de São Filipe, aos 04 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

Deliberação nº 2/2021

Profissionalização da Secretária da Assembleia Municipal

Ao abrigo do disposto no nº 1 do Artigo 72º da Lei nº 134/IV/95 de 03 de julho, consagrou-se que a Assembleia Municipal poderá deliberar o exercício do Secretário, a tempo inteiro ou a tempo parcial, conforme as suas necessidades objectivas, em função da decisão tomada, estabelecer de acordo com as regras previstas na lei.

Assim, atendendo:

- À necessidade de dotar os serviços administrativos de pessoal a tempo inteiro para responder a todo o tempo e em tempo oportuno o município sanfilipense;
- À de necessidade de introduzir melhorias no funcionamento da Assembleia Municipal de São Filipe aproximando mais o poder local das populações; e
- Porque as necessidades objetivas destes novos tempos assim determinam.

A Assembleia Municipal de São Filipe propõe:

- A profissionalização a tempo inteiro da Secretária Municipal;
- Fixar a remuneração mensal da Secretária Municipal em 60% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal;

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei confere à Assembleia Municipal, a deliberação foi aprovada por 9 votos a favor, 0 votos contra, 7 votos abstenção dos eleitos municipais presentes na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020.

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020.

Cidade de São Filipe, aos 04 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

Deliberação nº 3/2021

Profissionalização dos vereadores

Sob proposta da Câmara e quando as necessidades de gestão municipal o justifiquem, poderá a Assembleia Municipal, fixar o número de Vereadores que exercem funções a tempo inteiro ou a meio tempo e estabelecer a sua remuneração, que não pode ser em caso algum, igual ou superior à do Presidente da Câmara, conforme prevê o art.º 88º, da Lei nº 134º/IV/95, de 03 de julho.

Segundo o nº 1, alínea p) do art.º 98º do referido diploma legal, compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Singular, a escolha dos Vereadores a tempo inteiro ou a meio tempo e

a estabelecer as suas competências.

O artº 12º, ponto nº 2 da Lei nº 28/V/97, de 23 de julho, por sua vez, determina que os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro não podem receber vencimento superior a 90% do vencimento do Presidente da Câmara.

Considerando a necessidade de dotar o Município de mais quadros e capacidade técnica neste contexto de muitas imprevisibilidades; Querendo o Executivo Camarário imprimir uma dinâmica maior ao processo de desenvolvimento, com a elaboração de grandes projetos; Visando reatar antigas parcerias e mobilizar novos e importantes parceiros de desenvolvimento e ainda observando o volumoso trabalho que nos espera, a Câmara Municipal de São Filipe, na sua Sessão de 27 de novembro debateu e aprovou, por unanimidade, a proposta de profissionalização a tempo inteiro de seis Vereadores com a remuneração fixada em 85% do vencimento do Presidente da Câmara.

Deste modo e ao abrigo do Artigo 81º, ponto nº 2, alínea g), submete-se a esta magna Assembleia a aprovação de 6 (seis) Vereadores a tempo inteiro com a remuneração fixada em 85% do vencimento do Presidente da Câmara, conforme a presente proposta.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei confere à Assembleia Municipal, a deliberação foi aprovada por 9 votos a favor, 8 votos contra e 0 abstenção dos eleitos municipais presentes na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020.

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Cidade de São Filipe, aos 04 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

Deliberação nº 4/2021

Fixação do salário do secretário municipal

O Decreto Regulamentar nº 5/98 de 09 de março, no seu artigo nº 3º, ponto 1 estabelece que o Secretário Municipal é provido em comissão de serviço pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

A presente proposta de nomeação do Dr. Ulisses Pires Andrade, Licenciado em Gestão, para o cargo de Secretário Municipal, fixando o salário no nível III, foi analisada na Sessão de Câmara do dia 27 de novembro.

Suficientemente debatida, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade o seguinte:

Nomear, nos termos do artigo 112º nº 2 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, conjugado com o artigo nº 1 alíneas a) e b) do Decreto Regulamentar nº 5/98 de 09 de março, o Dr. Ulisses Pires Andrade, Licenciado em Gestão, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretário Municipal, com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação da remuneração no nível III.

Assim, de conformidade com o artigo 4º, ponto nº 1, do Decreto Regulamentar nº 5/98 de 09 de março, submete-se a esta magna Assembleia a presente proposta de fixação do salário do Secretário Municipal, no nível III, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei confere à Assembleia Municipal, a deliberação foi aprovada por unanimidade dos eleitos municipais presentes na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020.

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Cidade de São Filipe, aos 04 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

Deliberação nº 3/VIII/2020

A Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua primeira reunião ordinária da 8ª Legislatura, no dia 27 de novembro do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, na Sala do Presidente, após a proposta apresentada pelo seu Presidente, tomou a seguinte deliberação:

Aprovar, por unanimidade, a Composição e Distribuição de Pelouros aos respetivos Vereadores, conforme a lista anexa à presente deliberação.

Proposta de Composição e Distribuição de Pelouros:

Presidente Nuias Mendes Barbosa da Silva:

Pelouros - Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Sustentável 2030, Cooperação e Relações Institucionais, Empreendedorismo e Inovação.

(Inclui as áreas de: Cooperação e Geminações, Emigração, Relações Institucionais, Projetos e Empreitadas, Planeamento Estratégico,

Empreendedorismo e Inovação e Assuntos Jurídicos);

Vereadora Vanilda Filomena Silva Correia:

Pelouros - Ação Social, Saúde e Habitação.

(Inclui as áreas de: Pequena Infância e Proteção de menores, Habitação e equipamentos sociais, Inclusão social, Família, Igualdade de Género, Comunidades e Saúde);

Vereador Euclides dos Santos Fernandes:

Pelouros - Património e Ordenamento do Território, Proteção Civil e Energia.

(Inclui as áreas de: Património, Planeamento e urbanismo, Ordenamento do território, Obras públicas, Cartografia e Cadastro, Toponímia, Energia e Transportes).

Vereadora Lia Andrade Monteiro Barbosa Teixeira:

Pelouros - Cultura, Turismo e Desenvolvimento Rural.

(Inclui as áreas de: Cultura, Turismo, Agricultura, Pesca e Pecuária, Comunicação e Imagem);

Vereador António Jorge Cula Monteiro:

Pelouros - Administração e Finanças, Descentralização e Atividades Económicas.

(Inclui as áreas de: Administração, Finanças, Recursos Humanos, Contratação pública, Atividades económicas, Gestão de mercados e feiras e Delegações Municipais);

Vereadora Eva Indira Alves Spínola Andrade:

Pelouros - Educação, Formação Profissional e Ensino Superior.

(Inclui as áreas de: Educação pré-escolar, EBO e Ensino Secundário, Formação profissional, Ensino Superior, Transporte escolar e Ação Social Escolar);

Vereador João José do Livramento Rodrigues Pires Canuto:

Pelouros - Juventude, Desporto e Ambiente.

(Inclui as áreas de: Juventude, Desporto, Ambiente, Saneamento e água).

Câmara Municipal de São Filipe, aos 27 de novembro de 2020. — O Presidente, Eng.º *Nuias Silva*

Despacho nº 4/VIII/2020

Nos termos do artigo 108º, nº 2, da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, conjugado com o artigo 97º, da Lei nº 42/VII/2009, na sua nova redação dada pela Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, é nomeado Artur Amílcar Andrade Mendes Cardoso, Mestre em Gestão das Organizações — Gestão de Empresas e Licenciado em Direito, para exercer o cargo de Assessor no Gabinete do Presidente, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de São Filipe, aos 27 de novembro de 2020. — O Presidente, Eng.º *Nuias Silva*

PARTE I 1

CASA DO CIDADÃO

Anúncio de concurso 10/2021:

Modelo de Anúncio de Concurso

Entidade Promotora do Concurso: Unidade de Gestão da Casa do Cidadão

Procedimento Concursal nº 2/ UGCC/2021

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo para ingresso.

1. Função “Técnico Superior”

2. Nível:*****

3. Vagas: 1

4. Quota para pessoa com deficiência: ****

5. Natureza do vínculo: contrato de trabalho

6. Remuneração: 82.559\$00

7. Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- f) Possuir Conhecimento de sistema de informação de gestão de serviços públicos;
- g) Ter experiência Profissional na respetiva área;

8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>

9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica em uso na DNAP.



Anúncio de concurso nº 11/2021

Entidade Promotora do Concurso: Unidade de Gestão da Casa do Cidadão

Procedimento Concursal nº 1/UGCC/2020

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo para ingresso.

1. Função: Conductor da Unidade de Gestão da Casa do Cidadão

2. Nível:*****

3. Vagas: 1

4. Quota para pessoa com deficiência:

5. Natureza do vínculo: contrato de trabalho

6. Remuneração: 27.842\$00

7. Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos e não superior a 35, para cargos ou funções inferiores ao da carreira técnica ou equiparada;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- f) Carta de condução categoria B e C;
- g) Carteira Profissional.

8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>

9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica em uso na DNAP.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.

Assembleia-Geral

Convocatória nº 3/2021:

Convocando os acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 26 de fevereiro de 2021, pelas 17 horas, no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo Verde.....94

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.

Assembleia-Geral

Convocatória nº 3/2021

Convocatória Para Sessão Extraordinária

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo Verde, na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no local supra indicado, no dia 26 de fevereiro de 2021, pelas 17 horas, com a ordem do dia abaixo mencionada.

Caso não exista quorum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, art. 14.º, n.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocatória, para o dia 29 de março de 2021, no mesmo local, às 17 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

1. Proceder à Recomposição dos órgãos sociais;
2. Deliberar sobre a Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos órgãos de Administração e Fiscalização;
3. Deliberar sobre a Política de Remuneração
4. Deliberar sobre a caução dos Administradores;

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Praia, 01 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, *Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina*

Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de fevereiro de 2021, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	47,21%
ESTADO DE CABO VERDE	27,44%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%

Praia, aos 01 de fevereiro de 2021. — CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE

Praia, 01 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, *Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.